
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.341, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.676.323,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.676.323,10 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	0340	449052	563.523,10
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	1.800,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.050.000,00
901011030215078883 - FES	0349	449052	300.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319096	501.000,00
971010330315028277 - SEAP	0101	339014	20.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	240.000,00
TOTAL			2.676.323,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	0340	339039	563.523,10
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	1.800,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339039	500.000,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339039	100.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	335041	300.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339035	150.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	501.000,00
901011030215078883 - FES	0349	339014	300.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449051	240.000,00

971010342115028283 - SEAP	0101	339014	20.000,00
TOTAL			2.676.323,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.965, DE 10/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.